



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 1º Andar, Sala 104 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300.003388/2023-83

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de assinatura de licença de termo de licenciamento de uso do Software - Tarifa Externa Comum, desenvolvido em ambiente Windows, com habilitação de 03 (três) acessos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR PROPORCIONAL	VALOR TOTAL
1	Contratação da Licença de Termo de Uso de Software - Tarifa Externa Comum com Habilitação de 03 (três) acessos na versão Web.	26972	3	R\$1.833,33	R\$ 5.500,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme o disposto na Lei 8.010/90, por intermédio do Serviço de Importação- SEIMP/COCIF atua como agente importador realizando de forma contínua as solicitações dos pesquisadores, órgãos e entidades credenciadas juntas a este Conselho.

2.2 Para atender as demandas do Serviço de Importação – SEIMP o objeto da contratação deve ser disponibilizado de forma contínua, visto que as atividades do setor necessitam de reiteradas consultas às informações relativas aos bens importados por este Conselho.

2.3 No curso da importação feita pelo CNPq haverá a exclusão do crédito tributário de alguns tributos federais por meio de isenção fiscal, conforme legislação supramencionada, bem como, descrito no Decreto Aduaneiro n. 6759/2009. No Brasil, toda mercadoria que vem do exterior precisa ser nacionalizada, ou seja, deverá ocorrer o pagamento dos impostos obrigatórios e o desembaraço aduaneiro, assim haverá a liberação desse bem pela alfândega para ser legalizado, de fato, no país.

2.4 A sistemática desempenhada nos processos de importações requer minuciosa verificação, análise e classificação quanto às características de cada bem, visto que os demais trâmites administrativos que transpassam o processo de importação serão norteados pelas corretas informações prestadas, nas quais podemos destacar a necessidade de anuências específicas para determinados produtos.

2.5 O software a ser contratado fornece os dados atualizados acerca da legislação e normas que envolvem o comércio exterior, bem como informações pertinentes a regularização de documentos e a correta

classificação fiscal das mercadorias, que tem como base a Nomenclatura Comum Mercosul – NCM, código utilizado para designar as mercadorias que circulam no Brasil.

2.7 Desta maneira, faz-se necessário o conhecimento acerca da singularidade da mercadoria quanto à classificação, nomenclatura, detalhes técnicos, normas a serem observadas e eventuais órgãos anuentes; exigindo-se reiteradas consultas visto o caráter rotineiro das atividades desempenhadas na área de importação, considerando que as informações são passíveis de constantes alterações, por atos legais nacionais e internacionais (MERCOSUL, OMC, OMA e outros).

2.8 Assim, a Contratação de aplicação via Web que contenha todas as informações para subsidiar a análise da correta classificação fiscal das mercadorias, NCM, dos bens importados por este Conselho, bem como o entendimento dos dispositivos normativos que regulam o comércio internacional de mercadorias, propiciando segurança e eficiência nas ações relacionadas às atividades desenvolvidas na operacionalização dos processos de importações é necessária para o cumprimento das atribuições do SEIMP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 O serviço deve ser fornecido via Web para verificação diária com observância das alterações mais recentes acerca da Classificação Fiscal e compatibilidade de funcionalidade, tais como:

- a) Nomenclaturas e correlações;
- b) Tratamento administrativo e histórico (Sistema Siscomex ou outro que o substitua)
- c) Notas explicativas;
- d) Tarifa Externa Comum -TEC;
- e) Nomenclatura e correlação NALADI;
- f) Tabela de incidência do Imposto de Produtos Industrializados – TIPI;
- g) Incidência de impostos e contribuições sociais, dentre elas IPI, PIS/PASEP-importação e COFINS-importação;
- h) Convênios e ICMS;
- i) Taxas de câmbio fiscais;
- j) Acordos Internacionais (GATT, SGPC, NCPD, dentre outros);
- k) Legislação relativa a assuntos de comércio exterior;
- l) Referência NCM;
- m) Manual de Classificação de Mercadorias – MCM;
- n) Informação sobre preferência de importação no âmbito da ALADI;
- o) Índice alfabético de produtos;
- p) Nomenclatura explicativa do sistema harmonizado;
- q) Nomenclatura, valor e estatística dos seus atributos;
- r) Regulamento aduaneiro;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Requisitos para a formalização do Contrato

4.1.1 O requisito para a contratação é o envio de uma proposta comercial que contenha o Software – Tarifa Externa Comum e a quantidade de acessos listados no item 1.2 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.2 Requisitos de Negócio

4.2.1 Atender à demanda registrada no Plano Anual de Contratações (PAC/CNPq) relacionadas à aquisição de softwares para classificação fiscal de mercadorias.

4.2.2 Atender às necessidades do Serviço de Importação – SEIMP quanto à classificação internacional de mercadorias a serem importadas por esse Conselho.

4.3 Requisitos de Capacitação

4.3.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.4 Requisitos Legais

4.4.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, IN nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.5 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.5.1 A versão da licença deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante.

4.5.2 As atualizações ou correções da versão da licença será realizada durante todo o período de vigência contratual.

4.5.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português.

4.5.4 Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

4.5.5 O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.6 Requisitos Temporais

4.6.1 Os serviços contratados devem ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que *justificado pela* CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.7 Requisitos de Segurança da Informação

4.7.1 A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.7.2 A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante do CNPq qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.7.3 A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança do CNPq e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8.1 O software deve disponibilizar funcionalidades adequadas às especificadas neste Termo de Referência, em língua portuguesa.

4.9 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9.1 Deverá funcionar em ambiente colaborativo.

4.9.1.1. O sistema deverá fornecer possibilidade de uso simultâneo de forma colaborativa pelos usuários

4.10 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10.1 Não se aplica para o objeto da pretensa contratação.

4.11 Requisitos de Implantação

4.11.1 Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução (com acesso por meio da Internet).

4.12 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.12.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual e abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.13 Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1 Não se aplica para o objeto da pretensa contratação.

4.14 Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1 Não se aplica para o objeto da pretensa contratação.

4.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1 Não se aplica para o objeto da pretensa contratação.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 VISTORIA

5.1 A vistoria não se aplica no presente caso.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses (indicar o período de tempo previsto), com início da data de assinatura do contrato, na forma que se segue:

6.1.1. Inicialização do contrato

6.1.1.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a

critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.1.4. A licença do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2. Mecanismos formais de comunicação.

6.1.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.1.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.1.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.1.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e demais habilitações legalmente previstas.

7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

b) A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas

	Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	De acordo com o prazo estipulado no contrato.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP $\Rightarrow 90\%$ (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

7.2.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de serviços de natureza igual ou similar a outros órgãos e entidades da administração, por meio de certidões, atestados, notas fiscais ou qualquer documento similar. Demonstrando que obedeceu ao prazo de entrega por eles estabelecidos.

8.4.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS VINÍCIO BORGES MOTA

Integrante Requisitante

Serviço de Importação - SEIMP/COCIF

(Assinado Eletronicamente)

MAGNO BRAZ BARBOSA

Integrante Técnico

Serviço de Importação - SEIMP/COCIF

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE

Integrante Administrativo

Serviço de Credenciamento à Importação e Incentivo Fiscal - SECIF/COCIF



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/04/2023, às 21:51, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIO BORGES MOTA, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 19/04/2023, às 08:05, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1707272** e o código CRC **8E0097E5**.